

“Symposium on Globalization of Nuclear Activities”

Ref: No.: SGNA-011

**A IMPORTÂNCIA DE UM ORGANISMO REGIONAL (ABACC) NA APLICAÇÃO
DAS SALVAGUARDAS MODERNAS**

Ana Claudia Raffo e Elías Palacios

ABACC
Av. Rio Branco, 123, grupo 515 - Centro
20040-005, Rio de Janeiro, RJ, BRAZIL
Tel: (55 21) 221-3464 Fax: (55 21) 507-1857
e-mail: raffo@abacc.org.br

ABSTRACT

Como organismo regional de salvaguardas, a ABACC está inserida em um contexto amplo de cooperação entre os dois países. Apesar dos poucos anos de existência, a ABACC tem obtido reconhecimento de suas atividades a nível internacional e parece comprovar que o controle de material nuclear aplicado regionalmente resulta mais eficaz e com custos menores. Além disso, nos sistemas regionais, existem canais formais e informais de comunicação que podem contribuir para a aplicação de salvaguardas e para a detecção de atividades não declaradas. Este trabalho descreve a importância da ABACC como organismo regional de controle e o seu papel no âmbito das salvaguardas “modernas”.

INTRODUÇÃO

A partir de 1985, a Argentina e o Brasil através de declarações conjuntas, expressam a decisão de dar transparência a seus programas nucleares. Como resultado, assumem diversos compromissos sobre o uso exclusivamente pacífico da energia nuclear e de seus respectivos programas nucleares.[1]

A declaração do Governo argentino e do Governo brasileiro em novembro de 1990, conhecida como Declaração de Foz do Iguaçu, reafirma a intenção de assegurar a transparência das políticas nucleares dos dois países e garantir a verificação internacional de sua finalidade exclusivamente pacífica. Neste momento, decide-se estabelecer um Sistema Comum de Contabilidade e Controle (SCCC) a ser aplicado em todas as atividades nucleares de ambos países e iniciar negociações com a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para alcançar um acordo conjunto de salvaguardas que tenha como base o SCCC.

As políticas enunciadas nessas declarações conjuntas levaram, finalmente, a assinatura de um Acordo Bilateral sobre os Usos Exclusivamente Pacíficos da Energia Nuclear em 18 de julho de 1991.[2] Este acordo estabeleceu formalmente o Sistema Comum de Contabilidade e Controle e a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares encarregada de implementar o sistema de verificação estabelecido.

O “entendimento” com a AIEA, enunciado na Declaração de Foz do Iguaçu, reconhecendo o SCCC, foi

assinado entre os dois Governos, a ABACC e a AIEA em 13 de dezembro de 1991, um dia após a entrada em vigor do Acordo Bilateral.[3] O Acordo Quadripartite determina que a ABACC e a AIEA aplicarão suas atividades de verificação evitando a duplicação desnecessária de esforços de salvaguardas.

Este trabalho procura esclarecer as vantagens e limitações de um organismo regional de salvaguardas, como a ABACC, no contexto internacional.

O ACORDO BILATERAL

O Acordo Bilateral, através do qual ambos países se comprometem a utilizar o material nuclear e instalações sob sua jurisdição ou controle exclusivamente para fins pacíficos, é o instrumento legal básico do sistema da ABACC.

No Acordo Bilateral as Partes se comprometem a submeter todo material nuclear presente em todas as atividades nucleares desenvolvidas em seus territórios ou em qualquer lugar sob sua jurisdição ou controle ao Sistema Comum de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (SCCC). O SCCC é um sistema de controle abrangente, com o propósito de verificar que o material nuclear utilizado em todas as atividades nucleares da Argentina e do Brasil não é desviado para fins não autorizados pelo acordo.

As Partes também se comprometem a proibir e a impedir de todas as maneiras, a presença de qualquer arma nuclear em seus territórios. Este compromisso é idêntico ao

estabelecido no Tratado de Tlatelolco. Entretanto, o Acordo Bilateral é inovador ao estabelecer que "tendo em vista que não existe, atualmente, distinção técnica possível entre os dispositivos nucleares explosivos para fins pacíficos e os destinados a fins bélicos, as Partes se comprometem, ademais, a proibir e a impedir em seus respectivos territórios, bem como a abster-se de realizar, fomentar ou autorizar, direta ou indiretamente, ou de participar de qualquer maneira no teste, uso, fabricação, produção ou aquisição, por qualquer meio, de qualquer dispositivo nuclear explosivo, enquanto persista a referida limitação técnica." Desta forma, as "explosões para fins pacíficos" previstas no Tratado de Tlatelolco são renunciadas pelos dois países através do Acordo Bilateral, enquanto as limitações assinaladas permanecerem.

Em seu Artigo VI, o Acordo Bilateral também estabelece a ABACC, cuja responsabilidade principal é administrar e aplicar o SCCC.

A AGÊNCIA BRASILEIRO- ARGENTINA DE CONTABILIDADE E CONTROLE DE MATERIAIS NUCLEARES (ABACC)

A ABACC é o resultado de um processo de cooperação técnica e política formalmente iniciado com o Acordo de Cooperação Bilateral na área nuclear em 1980.[4]

É interessante notar que ainda na época da Declaração Conjunta de Foz do Iguaçu, em novembro de 1990, através da qual instituiu-se um regime de inspeções mútuas para aplicar um

Sistema Comum de Contabilidade e Controle e decidiu-se iniciar negociações com a AIEA para a redação de um acordo de salvaguardas baseado no SCCC, não havia a intenção de criar uma agência independente para administrar o SCCC. A idéia inicial era a de que as comissões de energia nuclear dos dois países, com o respectivo quadro de profissionais técnicos, aplicassem salvaguardas bilaterais. Ou seja, a Comissão Nacional de Energia Nuclear aplicaria salvaguardas na Argentina e a Comisión Nacional de Energía Atómica aplicaria salvaguardas no Brasil.

Em fevereiro de 1991, os dois países iniciaram as negociações de um acordo de salvaguardas com a AIEA, paralelamente às negociações do Acordo Bilateral. Foi nesta ocasião que surgiu a idéia de criar uma agência binacional independente para administrar e aplicar o SCCC. As principais razões para a criação da ABACC eram: (i) ter autonomia técnica e administrativa para aplicar o SCCC; (ii) dar maior credibilidade ao SCCC através de sua aplicação por uma agência independente; (iii) facilitar a negociação do acordo de salvaguardas com a AIEA; e (iv) permitir a implementação de um acordo de salvaguardas tendo em consideração o SCCC. A criação da ABACC foi substanciada com a assinatura do Acordo Bilateral.

A ABACC consiste de uma Comissão de quatro membros, nomeados equitativamente pelos dois países e de uma Secretaria, cuja sede é no Rio de Janeiro. A Secretaria está formada por pessoal profissional técnico e administrativo, designados pela Comissão, pessoal auxiliar e os

inspetores. O corpo técnico da Secretaria está composto por dez oficiais, cinco brasileiros e cinco argentinos: um Secretário, um Secretário Adjunto, dois oficiais de planejamento e avaliação, dois oficiais de operações, dois oficiais de apoio técnico e dois oficiais de contabilidade. Os oficiais técnicos de mais alta hierarquia de cada país se alternam anualmente no cargo de Secretário da ABACC.

A Comissão da ABACC aprova uma lista de inspetores dentre os sugeridos pelos governos dos dois países e a Secretaria seleciona quais desses deverão realizar cada inspeção. As inspeções são realizadas de forma cruzada, ou seja, os inspetores argentinos inspecionam as instalações brasileiras e vice versa. Atualmente, o corpo de inspetores – que só trabalham para a ABACC durante o período que estão convocados para uma missão – consiste de aproximadamente setenta e cinco pessoas. É um grupo formado por técnicos que realizam inspeções a nível nacional e por especialistas em várias áreas de interesse de salvaguardas (análises destrutivas e não destrutivas, projeto e operação de instalações nucleares, e outros).

Qualquer anomalia detectada como resultado das inspeções ou da avaliação de registros nacionais deverá ser reportada pela Secretaria da ABACC à sua Comissão, que solicitará à Parte envolvida que corrija a situação. O descumprimento grave do Acordo por uma das Partes autoriza a outra Parte a dar por terminado o Acordo ou a suspender sua aplicação total ou parcialmente, cabendo à mesma Parte notificar o

Secretário-Geral das Nações Unidas e o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Os recursos econômicos necessários para a implementação do SCCC e para o funcionamento da ABACC foram estabelecidos, de maneira geral, pelo Acordo Bilateral; Brasil e Argentina dividem as despesas eqüitativamente. O orçamento operacional regular da ABACC é de aproximadamente três milhões de dólares americanos. Este valor, contudo, não inclui os salários dos inspetores ou consultores quando estão a serviço da ABACC.

O SCCC E SUA APLICAÇÃO

O SCCC foi concebido como um sistema "full scope" de salvaguardas, a ser implementado por um corpo executivo central - o corpo permanente de funcionários da ABACC - com o concurso dos inspetores cedidos pelos dois países. Este sistema requer o esforço conjunto dos Operadores das instalações nucleares, das Autoridades Nacionais e da ABACC. A Autoridade Nacional tem um papel significativo e especial na implementação do SCCC; além das atividades normais a nível de Estado, cada Autoridade Nacional representa o canal natural através do qual a ABACC solicita os serviços necessários para realizar as atividades de controle no outro país. Assim sendo, o SCCC requer que as Autoridades Nacionais do Brasil e da Argentina estejam muito bem estabelecidas, a fim de cumprir com suas responsabilidades não somente a nível nacional, mas também para apoiar as atividades da ABACC que

envolvem inspetores, consultores, manutenção e calibração de equipamentos, preparação de padrões, serviços de laboratório e outros serviços relacionados a salvaguardas. Este papel duplo das Autoridades Nacionais é inédito nos sistemas vigentes de aplicação de salvaguardas.

O SCCC consiste de Procedimentos Gerais e dos Manuais de Aplicação para cada instalação. O primeiro parágrafo dos Procedimentos Gerais do SCCC estabelece que o sistema "...é um conjunto de critérios e procedimentos aplicáveis a todos os materiais nucleares em todas as atividades nucleares que se realizem nos territórios dos Estados Partes, ou que estejam sob sua jurisdição ou controle, a fim de detectar *oportunamente* e com um *razoável grau de certeza* qualquer desvio de *quantidades significativas* de materiais nucleares para a fabricação de armas nucleares ou artefatos nucleares explosivos".[5]

Com vistas a cumprir com o objetivo quantificado e tendo presente os conceitos de detecção oportuna e grau razoável de certeza, para cada instalação que contenha material nuclear, a ABACC deve empregar, além do estabelecido nos Procedimentos Gerais do SCCC, alguns critérios e procedimentos que definem as características específicas de controle de um dado material em uma determinada instalação.

O enfoque de salvaguardas aplicado pela ABACC está baseado na verificação do inventário físico de material nuclear e suas variações que são informadas pelo Operador, assim como a reverificação sistemática da

informação de projeto. A possibilidade de uso de material não declarado e uso indevido de instalações são sempre consideradas.[6]

O critério de salvaguardas e os procedimentos aplicados pela ABACC não constituem um conjunto rígido de regras. Cada caso específico é estudado separadamente, estabelecendo-se critérios técnicos e medidas de controle específicas, tendo em vista as características das atividades nucleares em cada país. Esta metodologia pode ser aplicada em um sistema regional onde o número de instalações não é tão grande, permitindo um aumento substancial da eficiência e efetividade das salvaguardas. Este enfoque também permite a rápida incorporação de novas tecnologias em desenvolvimento que podem incrementar a efetividade das salvaguardas.

O ACORDO QUADRIPARTITE

Através da Declaração de Foz do Iguaçu de novembro de 1990, os dois Governos expressaram o desejo de iniciar negociações com a AIEA para concluir um acordo de salvaguardas, tendo como base o SCCC. A decisão de suplementar o Acordo Bilateral com um acordo de salvaguardas com a AIEA teve como intenção reforçar, perante a comunidade internacional, a decisão dos Governos do Brasil e da Argentina de não proliferar nuclearmente.

Já em fevereiro de 1991, iniciaram-se as negociações com a AIEA para a redação de um Acordo Quadripartite entre os dois Governos, a ABACC e a

AIEA. Em dezembro do mesmo ano, o acordo foi assinado em Viena, Áustria. O processo de negociação do acordo foi extremamente rápido o que exigiu que tanto o SCCC como a ABACC também fossem rapidamente implementados. Mesmo assim, o acordo só entrou em vigor em março de 1994, após um longo processo de discussão nos Congressos de ambos países, principalmente no Congresso brasileiro.

Algumas particularidades do Acordo Quadripartite são:

- A ABACC se compromete, ao aplicar suas salvaguardas aos materiais nucleares em todas as atividades nucleares desenvolvidas nos territórios dos Estados Partes, a cooperar com a AIEA, a fim de assegurar que tais materiais não sejam desviados para aplicação em armas nucleares ou outros dispositivos nucleares explosivos.
- A AIEA aplicará suas salvaguardas de maneira que lhe permitam verificar os dados do SCCC, a fim de comprovar que não ocorreu nenhum desvio de materiais nucleares para utilização em armas nucleares ou outros dispositivos nucleares explosivos. Esta verificação por parte da AIEA incluirá, *inter alia*, medidas independentes e observações realizadas pela AIEA de acordo com os procedimentos especificados no Acordo. Ao realizar sua verificação, a AIEA levará devidamente em consideração a eficácia técnica do SCCC.

Além disso: a) os Estados Partes, ABACC e AIEA cooperarão para facilitar a implementação das salvaguardas estipuladas no Acordo; b) a ABACC e a AIEA devem coordenar suas atividades visando evitar a duplicação desnecessária das atividades de salvaguardas, devendo cada uma das agências tirar conclusões independentes; e c) ao realizarem suas atividades, a ABACC e a AIEA devem trabalhar juntamente, quando possível, de acordo com os critérios de salvaguardas compatíveis das duas agências.

O Acordo Quadripartite foi considerado pela AIEA e pelo Organismo para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina e Caribe (OPANAL) como válido para atender os requerimentos do Tratado de Tlatelolco e os do Tratado de Não Proliferação (TNP).

Com relação ao estado de implementação do Acordo Quadripartite, deve-se lembrar que tanto o Brasil quanto a Argentina, conforme determinado no Acordo, enviaram a declaração inicial de todo o material nuclear sujeito a salvaguardas. A verificação da declaração inicial por parte da AIEA começou em junho de 1994, após várias reuniões de coordenação com objetivo de traçar alguns procedimentos *ad-hoc* para facilitar estas atividades. A ABACC, que havia iniciado a verificação do inventário inicial em 1992, continuou realizando esta atividade juntamente com a AIEA, a partir de junho de 1994. Em março de 1995, praticamente todo o inventário inicial havia sido verificado.

No final de 1994 a AIEA recebera todos os Questionários de Informação de Projeto (DIQ) de todas as instalações nucleares dos dois países. No momento, praticamente todos os DIQs foram verificados pela AIEA e a ABACC fazendo com que a negociação dos *Facility Attachments* pudesse ser acelerada. A atividade de re-verificação periódica dos DIQs continuará sendo realizada pelas duas agências. Quanto aos *Facility Attachments*, já estão quase acordados três documentos de instalações argentinas e três de instalações brasileiras.

VANTAGENS E LIMITAÇÕES DE UM SISTEMA REGIONAL DE SALVAGUARDAS

A Argentina e o Brasil transitaram pela segunda metade deste século com uma ambição comum: adquirir conhecimentos que lhes permitissem desenvolver tecnologias de ponta. A tecnologia nuclear foi uma delas e seu objetivo era alcançar o domínio de todo o ciclo do combustível nuclear.

É provável que se o Brasil e a Argentina tivessem aderido plenamente ao Tratado de Tlatelolco, ou mesmo assinado o Tratado de Não Proliferação (TNP) nos anos 70 ou 80, o desenvolvimento das suas tecnologias não teria sido tão significativo. O caráter discriminatório do TNP foi o argumento utilizado por ambos países para resistir às pressões internacionais para sua assinatura. Até o momento o Brasil não assinou o TNP, mas a Argentina aderiu ao tratado em 1994. Por outro lado, o texto do Tratado de Tlatelolco naquela ocasião previa inspeções

especiais a instalações não declaradas, representando uma ameaça de espionagem industrial que a Argentina e o Brasil desejavam evitar. Posteriormente, os dois países se uniram ao Chile para propor mudanças principalmente nos artigos que tratavam de inspeções especiais. Somente em 1995, quando o Tratado já continha as emendas propostas é que o Brasil e a Argentina aderiram plenamente ao mesmo.[7]

Essa postura do Brasil e da Argentina, mantida durante quase duas décadas, os posicionou, perante a comunidade internacional, como países que poderiam estar competindo por uma supremacia nuclear. Na prática, o argumento da “desconfiança” era mais fictício do que real, mas era utilizado como tentativa para frear o desenvolvimento tecnológico nuclear dos dois países.

Em 1991, ao assinarem o Acordo Bilateral e, conseqüentemente, ao criarem a ABACC para administrar e aplicar o Sistema Comum de Contabilidade e Controle, a Argentina e o Brasil tinham atingido um nível de desenvolvimento tecnológico significativo e balanceado, onde cada um tende a enriquecer com a experiência do outro e em meio a um processo político particularmente favorável.

Entretanto, o enfoque de “vizinho verificando vizinho” por si só não foi suficiente para assegurar à comunidade internacional que um sistema regional era capaz de garantir a não proliferação. Era necessário que um organismo internacional de verificação se associasse ao esquema regional definido no Acordo Bilateral. Assim sendo, os dois

países, a ABACC e a AIEA assinam o Acordo Quadripartite em dezembro de 1991, mas que só entrou em vigor em março de 1994.

Os esforços realizados pelos Estados Partes, a ABACC e a AIEA, cooperando para facilitar a implementação das salvaguardas previstas no Acordo Quadripartite, se refletem no nível de implementação alcançado em apenas três anos. Isto foi possível, em grande parte, pelo clima de confiança entre as partes e pelo enfoque eminentemente técnico dos procedimentos implementados pela ABACC para a aplicação do SCCC que deram credibilidade ao sistema.

Adicionalmente, as melhorias nas relações entre a Argentina e o Brasil na área nuclear, a partir de 1985, facilitaram os entendimentos na área comercial, acelerando a implementação do Mercosul.

Não obstante, é necessário considerar que alguns aspectos particulares da relação entre a Argentina e o Brasil facilitaram a integração do sistema regional. Em primeiro lugar, há mais de um século, a Argentina e o Brasil têm compartilhado uma história de companheirismo pacífico. Por outro lado, no final dos anos 70, a questão sobre o uso da Bacia do Prata, que havia representado um ponto de divergência entre Brasil e Argentina, foi finalmente acertado. Esta situação não se repetiu na região do Oriente Médio, entre a Índia e o Paquistão e entre as duas Coreias, o que torna mais difícil um acordo regional envolvendo esses países, nos moldes do Acordo Bilateral entre o Brasil e a Argentina.

Outro aspecto importante foi o fato de os dois países estarem localizados em uma zona geográfica bem definida, sem conflitos sérios de limites de território. Este ponto vem retardando a negociação de alguns acordos como os envolvendo o sudeste asiático e o Pacífico Sul.

O PAPEL DA ABACC NA APLICAÇÃO DAS SALVAGUARDAS MODERNAS

Como consequência da detecção de material nuclear e atividades não declaradas no Iraque e os problemas associados aos esforços da AIEA para verificar o inventário de material nuclear na República Democrática da Coreia (ambos países signatários do TNP), a Junta de Governadores daquele organismo adotou, no início de 1992, uma série de decisões e solicitou ao Diretor Geral que apresentasse uma proposta concreta para avaliação, desenvolvimento e teste de medidas de fortalecimento das salvaguardas melhorando a relação custo-eficiência. Em resposta a este pedido, a Secretaria da AIEA apresentou uma proposta conhecida como “Programa 93+2” na qual se previa que num prazo de dois anos, se avaliassem as técnicas, o financiamento e os aspectos legais de um conjunto amplo de medidas para um sistema de salvaguardas fortalecido e mais eficiente.[8]

O regime de salvaguardas pode ser fortalecido de duas maneiras. Um dos enfoques é aperfeiçoar a habilidade de detectar o desvio de material nuclear declarado. O outro enfoque é o de fortalecer a habilidade

de detectar atividades não declaradas, no sentido de evitar que um Estado tente manter em segredo atividades relacionadas a armas nucleares, especialmente as relacionadas a produção de plutônio (Pu) e urânio altamente enriquecido (HEU). Até recentemente, as salvaguardas da AIEA se restringiam, na prática, ao primeiro caso.

Após longas discussões e comentários dos Países Membros, a Secretaria da AIEA submeteu à Junta de Governadores, em junho de 1995, um conjunto amplo de medidas de fortalecimento de salvaguardas, divididas em duas partes: a Parte I reunia as medidas que, do ponto de vista da Secretaria, poderiam ser introduzidas dentro do atual sistema legal e, por conseguinte, de rápida implementação; a Parte II, destinada a detectar atividades nucleares não declaradas, para a qual se requer medidas legais adicionais.

É importante destacar que tanto o SCCC quanto a ABACC foram criados em 1991 sendo que a implementação dos mesmos começou em 1992. Apesar do sistema ter sido preparado para aplicar salvaguardas convencionais (detectar o desvio de material nuclear declarado em instalações declaradas), em momento algum excluiu-se do seu enfoque de salvaguardas a possibilidade de uso de material ou instalação não declarados, ou uso indevido de instalações declaradas.

Frente à intenção de fortalecimento das salvaguardas, melhorando a eficiência na aplicação, um organismo regional apresenta a vantagem de controlar um pequeno universo de instalações e material e não está

obrigado a seguir requerimentos de universalidade de procedimentos como requeridos em um sistema internacional. Está, portanto, em melhor condição para maximizar a verificação de procedimentos nos estágios do ciclo do combustível nuclear que envolvem a produção, processamento, uso ou armazenagem de material nuclear a partir do qual uma arma nuclear pode ser construída. Além disso, os critérios e procedimentos podem ser aplicados em cada instalação específica. Tendo em vista que o número de instalações não é tão grande, isto permite aumentar significativamente a eficiência e eficácia das salvaguardas.

Outro fator relevante neste sentido é que o sistema de inspeções mútuas implementado pela ABACC permite que se utilize o que há de melhor em termos de experiência profissional em cada país. Neste caso, o inspetor adquire um maior nível de conhecimento sobre a instalação que controla – fato difícil de alcançar em um sistema universal.

Nem o Acordo Bilateral nem os Procedimentos Gerais do SCCC impedem que a ABACC implemente os conceitos definidos na Parte I do Programa 93+2. Assuntos tais como tratamento de informação adicional sobre o ciclo de combustível, e o uso de novas tecnologias como, por exemplo, monitoração remota e amostragem ambiental nas instalações, vêm sendo estudados e desenvolvidos pela ABACC. Neste sentido, a ABACC está participando do programa internacional sobre monitoração remota, patrocinado pelo DOE, onde informações provenientes da Central Nuclear Embalse, na Argentina, são transmitidas para a

sede da ABACC no Rio de Janeiro. Também vem acompanhando a AIEA na coleta de amostras ambientais em instalações da Argentina e do Brasil e está preparando sua rede de laboratórios nos dois países para participar desta atividade.

No que concerne à Parte II do Programa 93+2, os mesmos objetivos poderiam ser alcançados por um sistema regional com técnicas bem mais simples de implementação e com custos envolvidos muito menores. Contudo, no momento, a Parte II do Programa, apesar de poder obter a aprovação da Junta de Governadores ainda este ano, vai requerer um período bem maior até que os Governos dos Países Membros e seus parlamentos autorizem a sua posta em prática. Ainda assim, será necessário que a Argentina e o Brasil definam o papel que desejam para a ABACC, no caso de adesão à Parte II do Programa 93+2 no futuro.

CONCLUSÕES

O requerimento mais importante para se constituir um sistema regional é a vontade das partes interessadas em dar transparência aos seus programas nucleares e estabelecer um clima de confiança entre si. Acrescenta-se a isto um longo processo que, no caso da Argentina e Brasil, culmina com a criação da ABACC e a implementação de um regime de inspeções mútuas.

Outro aspecto importante para um organismo regional é fazer transcender esse clima de confiança para a comunidade internacional. Para isso, é essencial que o sistema

regional se encontre inserido em um contexto legal reconhecido internacionalmente e tenha suficiente credibilidade técnica e política na aplicação de salvaguardas. O instrumento legal adequado foi alcançado com a assinatura do Acordo Quadripartite e com a adesão plena dos dois países ao Tratado de Tlatelolco. A credibilidade técnica e política, por outro lado, surge da implementação do sistema, que requeria, naturalmente, algum tempo para ser reconhecido. No caso da ABACC, este processo teve um desenvolvimento crescente e rápido onde alguns fatos foram relevantes para atingir a situação atual:

- a) O apoio técnico e político incondicional das Partes que a constituem;
- b) Os enfoques de salvaguarda aplicados pela ABACC, com bases fundamentalmente técnicas;
- c) A utilização de inspetores com sólidos conhecimentos sobre as atividades desenvolvidas nas instalações controladas; e
- d) A disponibilidade de recursos humanos e financeiros suficientes.

A capacidade de um sistema regional e seus canais de comunicação, formais ou informais, de detecção de atividades não declaradas não deve ser subestimada. Na verdade, a ABACC dispõe de muito mais informação sobre as atividades desenvolvidas em ambos países do que a que se recebe estritamente como consequência do Acordo Quadripartite. Os mesmos objetivos que a Parte II do Programa 93+2 persegue, poderiam ser atingidos com um sistema regional com técnicas mais simples e com menores custos. Este fato permite-nos afirmar que o

papel de um sistema regional poderá ser ainda mais importante no futuro, com a aplicação de sistemas de salvaguardas modernos, os quais a comunidade internacional estará empenhada em apoiar.

AGRADECIMENTOS

Gostaríamos de agradecer ao nosso colega Marco Marzo pelos seus comentários e sugestões, os quais contribuíram para enriquecer o conteúdo deste trabalho.

REFERÊNCIAS

- [1] Declarações Conjuntas sobre Política Nuclear: Brasília, dezembro 1986; Viedma, julho 1987; Ezeiza, novembro 1988; Iperó, abril 1988; Buenos Aires, julho 1990; Foz do Iguaçu, novembro 1990.
- [2] Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para o Uso Exclusivamente Pacífico da Energia Nuclear. INFCIRC/395. AIEA. Viena, novembro 1991. Decreto No. 439 de 03/02/92, publicado no DOU de 04/02/92.
- [3] Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e a Agência Internacional de Energia Atômica para a aplicação de Salvaguardas. INFCIR/435. AIEA, Viena, março 1994. Decreto No. 1.065 de 24/02/94. Publicado no DOU em 25/02/94.
- [4] Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear. 17 de maio de 1980.
- [5] Procedimentos Gerais do Sistema Comum de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares. ABACC, junho 1994.
- [6] Marzo, M.; Biaggio, A., Alguns Critérios Básicos para a Aplicação do Sistema Comum de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares, V CGEN, Rio de Janeiro, setembro 1994.
- [7] O Tratado de Tlatelolco entrou em vigor para a República Argentina em 18 de janeiro de 1994 (INFCIRC/428) e para a República Federativa do Brasil em 30 de maio de 1994.
- [8] GOV/2863, 6 May 1996, IAEA, Strengthening the Effectiveness and Improving the Safeguards System.